

PARQUE EÓLICO LARANJEIRAS I S.A.

CNPJ/MF nº 21.544.025/0001-26 - NIRE 35.300.614.57-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de junho de 2023, às 12h30, na sede social da Parque Eólico Laranjeiras I S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, Parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-040. 2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei das S.A. 3. **PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Verificada a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta ao final da presente ata e constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. 4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andrea Sztajn e secretariados pelo Sr. Thiago Trindade Linhares. 5. **ORDEM DO DIA:** O acionista da Companhia examinou, discutiu e votou a respeito da seguinte ordem do dia: (i) redução do capital social da Companhia nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; (ii) alteração estatutária decorrente da deliberação contida no item anterior; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização aos Diretores da Companhia a para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas. 6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, o acionista detentor de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 6.1 Aprovar a redução ao capital social da Companhia, no total de R\$ 1.441.978,52 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sem o cancelamento de ações, mediante restituição deste montante aos seus acionistas, uma vez que a administração da Companhia entende ser o atual capital social excessivo aos seus objetivos sociais, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. 6.1.1 Em decorrência da referida redução, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 49.678.614,16 (quarenta e nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos), passará a ser de R\$ 48.236.635,64 (quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 58.173.441 (cinquenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 6.1.2 Em razão de a Companhia não possuir Conselho Fiscal instalado, não se faz necessária a manifestação deste com relação à aludida redução de capital. 6.2 Em virtude do acima deliberado, o "caput" do artigo 4º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º. O capital social da Companhia é R\$ 48.236.635,64 (quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 58.173.441 (cinquenta e oito milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado." 6.3 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo I**. 6.4 Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações previstas acima. 7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Andrea Sztajn (Presidente) e Thiago Trindade Linhares (Secretário). **Acionista Presente:** CEA II – Centrais Eólicas Assurú III SPE S.A. (representado por seus diretores Andrea Sztajn e Thiago Trindade Linhares). **Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** São Paulo, 15 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>